



PORTARIA Nº 649, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3746 de 10/11/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 060/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, RELACIONADA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E ENVIO DO SICONFI, SADIPEM, SIOPE E SIOPS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA DE ALTO ARAGUAIA-MT	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 007/2025	
CONTRATADO: NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ ME	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais)	

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Servidor(a) **Felipe José Casaril**, lotado no Gabinete do Prefeito, do contrato acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante; recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o § 2º e § 6º do art. 140, recusando, de logo, objetos



que não correspondam ao contratado;

- f) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- h) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- i) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- j) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- k) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- l) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

Art. 2º O fiscal em questão, fica convocado a participar da qualificação/treinamento ofertados pela Unidade Central de Controle Interno, conforme link <http://altoaraguaia.mt.gov.br/pagina/fiscalizacao-de-contratos/30>, disponível no site da Prefeitura, aba- Servidor- Fiscalização de Contratos.

Art 3º Na ausência do servidor supra designado, fica como suplente o servidor: **Maximilian José B. Gonsalez**, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2025.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 04 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO BERLIM PERES
Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Serviços